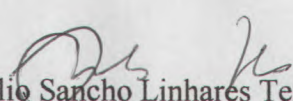
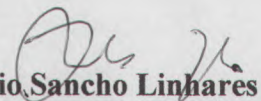
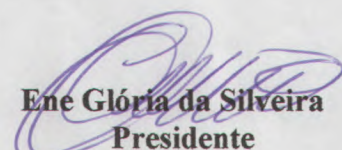


Conselho: CONSUN	Processo: N° 23118.000302/98
Assunto: Normas para afastamento de servidor Técnico-Administrativo para participar de Programa de Qualificação Profissional	
Interessado: CPPTA	
Relator(a): Júlio Sancho Linhares Texeira Militão	
Câmara: Legislação e Normas	Parecer: 052/CLN
I - Relatório:	
<p>O presente processo trata de proposta de Resolução do CONSUN, encaminhada pela CPPTA, a fim de regulamentar horário especial para servidores estudantes (técnicos administrativos) e a saída para cursar pós-graduação. Não se pode negar o seu mérito e importância, tanto para a Instituição, como para os próprios servidores. A proposta atende a algumas questões de Lei, como o art. 98 da Lei 8.112/90 e redação dada pela Lei 9.527/97 - dispendo sobre horário especial a servidores estudantes: Decreto 2.029 de 11/10/96 e Lei 9.394/96, art. 2º. As Resoluções sobre o aperfeiçoamento de servidores técnicos administrativos - e a Resolução 248/CONSEPE/97 - dispendo sobre o afastamento de docentes para cursar pós-graduação. O processo está instuído com parecer e sugestões da DIPEX e da PROJUR, além de conter cópias da legislação vigente, encaminhada pelo DRH, e resolução de Conselho Superior da Universidade Federal do Espirito Santo semelhante à proposta em tela. Tanto o parecer da PROJUR, quanto o da DIPEX, ressaltam a necessidade desta regulamentação. A presente proposta está, inclusive, em acordo com o estatuto recém aprovado por este CONSUN.</p>	
II - Parecer:	
<p>Este relator solicita URGENCIA URGENTISSIMA para este processo, dada sua importância para os servidores e pelo seu tempo de tramitação.</p> <p>Dada a importância e necessidade da publicação desta resolução este relator é favorável a proposta de resolução feita pela requerente, com a redação dada nas folhas de número 29 a 35 do presente processo.</p>	
 Júlio Sancho Linhares Texeira Militão Relator	
III - Parecer da Câmara:	
<p>Na reunião do dia 10.11.98, à Câmara acompanhou o voto do relator.</p>	
 Júlio Sancho Linhares Texeira Militão Presidente	
V - Parecer do Plenário:	
<p>Na 84ª sessão ordinária de 18.06.99 aprovou-se a conclusão da Câmara.</p>	
 Ene Glória da Silveira Presidente	